



UCI - CONTROLE INTERNO DE GUAMIRANGA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA Exercício de 2013

1. Normatização do sistema e Histórico Legal

O sistema de Controle Interno no município de GUAMIRANGA foi instituído depois da participação dos servidores em diversos cursos, principalmente naqueles realizados pelo Tribunal de Contas.

- ✓ Lei nº. 354/2007, mês de Dezembro de 2007. – Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno no Município de Guamiranga, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000.
 - o **Art. 3º** - Integram o Sistema de Controle Interno do Município todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, entidades da administração indireta e do **Poder Legislativo Municipal**.
 - o **Art. 4º** - A Unidade de Controle Interno se constituiu em unidade administrativa, com independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades da administração municipal e do **Poder Legislativo de Guamiranga**.

- ✓ Decreto nº. 106/2009 de 06/04/2009 – Nomeia Coordenador da Unidade de Controle Interno

Não foram realizadas outras Leis ou Decretos que alterassem significativamente as ações do Controle Interno.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno

CONTROLADOR	
Nome: André Luís Gonçalves dos Santos	
CPF: 051.468.479-53	RG: 8.872.861-0
Endereço: Rua Ernesto Alves, 41	
Bairro: Centro	CEP: 84.435-000
Cidade: Guamiranga	Estado: Paraná
Telefone: 42 3438-1148 e 9118-7476	e-mail: andre_luisgs@hotmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2013	Data do Fim: 31/12/2013
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO



UCI - CONTROLE INTERNO DE GUAMIRANGA

Nome do cargo ocupado: Secretário Escolar
Ato de nomeação: Decreto nº. 657/2006
Data da nomeação no cargo: 14/08/2006
Data da realização do concurso: Concurso Público 01/2005 em 18/12/2005.

3 – Relação de Servidores

1) **André Luis Gonçalves dos Santos**, com formação em Ciências Econômicas, e pós-Graduação em MPA – Administração Pública e Gerência de Cidades, efetivo, admitido em 14/08/2006 e lotado na Unidade de Controle Interno do Município em 06/04/2009, nomeado pelo decreto 106/2009 na data de 06/04/2009.

4 – Ações desenvolvidas:

- 1) Análise de todas as despesas realizadas na Câmara Municipal no ano de 2013;
- 2) Acompanhamento das certidões referentes à Câmara;
- 3) Acompanhamento sobre envios do SIM-AM e SIM-AP, sobre prazos;
- 4) Acompanhamento sobre a alimentação do Mural de Licitações;
- 5) Auditoria e inspeção a fim de identificar possíveis irregularidades na gestão, onde nas análises e documentos verificados, constatou-se estar Regular;
- 6) Verificação e participação em reuniões a fim de acompanhar as decisões no plenário;
- 7) Verificação das despesas com pessoal da Câmara e acompanhamento dos índices Previsto X Realizado;
- 8) Acompanhamento das publicações do RGF;
- 9) Acompanhamento do Mural de Licitações;
- 10) Acompanhamento da Agenda de Obrigações;
- 11) Verificação se as Leis de Alterações Orçamentárias estão sendo recebidas e esplanadas em plenário para discussão;
- 12) Verificação sobre abertura de Créditos Adicionais ou Cancelamentos de dotações;
- 13) Análises em licitações verificando se estão de acordo com a Lei 8.666/93;
- 14) Verificação do envio de Suprimentos à Câmara: Previsto X Realizado;
- 15) Arquivamento e controle de publicações referente ao Legislativo;
- 16) Acompanhamento e prestação de auxílios e informações na condução dos trabalhos;
- 17) Acompanhamento da Prestação de Contas Anual.



UCI - CONTROLE INTERNO DE GUAMIRANGA

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
1- Adequações da LOA ao PPA e à LDO	
1.1 – Diretrizes contidas na LDO	REGULAR , pois os instrumentos de planejamento PPA x LDO x LOA, mantém compatibilidade entre si, tanto com relação às ações como também pelos recursos programados para o exercício de 2013.
1.2 – Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR , pois o programa denominado “Gestão Legislativa” contempla duas ações, sendo a “Atividade do Legislativo” que alcançou 86,02% de execução do objeto programado.
2 – Execução Orçamentária	
2.1 – Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR.
3 – Alterações Orçamentárias	
3.1 – Créditos Suplementares	NÃO HOUVE
3.2 – Créditos Especiais	NÃO HOUVE
4 – Obras e Serviços de Engenharia em andamento	
4.1 – Procedimento licitatório e contrato	NÃO HOUVE.



UCI - CONTROLE INTERNO DE GUAMIRANGA

4.2 – Entrega do objeto do contrato	NÃO HOUE.
5 – Obras e Serviços de Engenharia concluída	
5.1 – Procedimento licitatório e contrato	NÃO HOUE.
5.2 – Entrega do objeto do contrato	NÃO HOUE.
6 – Compras e Serviços	
6.1 – Procedimentos Licitatórios	REGULAR
6.2 – Dispensas de Licitação	REGULAR , pois todos estavam de acordo com a Legislação.
6.3 – Contratos e Aditivos	REGULAR , foram realizados em conformidade com a Lei.
6.4 – Entrega do Objeto do Contrato	REGULAR
7 – Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
7.1 – Apropriação contábil da Despesa	REGULAR , as despesas com pessoal encontram-se registradas contabilmente corretas, apresentando índices de despesas com pessoal em 3,04% da Receita Corrente Líquida, correspondendo ao valor de R\$ 487.790,50.
7.2 – Limite de Gastos	REGULAR , o limite legal permitido de 6% da Receita Corrente Líquida do Município de Guamiranga no exercício de 2013, corresponde ao valor de R\$ 962.013,98, conforme cálculo realizado, sendo assim o valor verificado de R\$ 487.790,50, ficou abaixo do



UCI - CONTROLE INTERNO DE GUAMIRANGA

	mínimo legal.
7.3 – Publicidade do RGF	REGULAR , 1º semestre, edição 177, Diário Oficial Eletrônico Municipal, dia 30/07/2013; 2º semestre, edição 265, Diário Oficial Eletrônico Municipal, dia 23/01/2014.
8 – Limites Constitucionais	
8.1 – Gastos do Poder Legislativo (máximo de ...%)	REGULAR , pois o valor executado de R\$ 589.594,02 alcançou um percentual de 5,09% da Receita Tributária de 01/01/2012 a 31/12/2012.
8.2 – Folha de pagamento da Câmara (máx. de 70%)	REGULAR , pois se encontra dentro do limite constitucional, apresentando no exercício de 2013 um percentual de 50,23% da receita do Legislativo.
9 – Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
9.1 – Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
9.1.1 – Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	REGULAR , pois analisando os relatórios com os dados da Contabilidade, o mesmo demonstrou haver compatibilidade.
9.1.2 – Diário da Contabilidade	REGULAR
9.1.3 – Arrecadação e o Diário de Arrecadação	REGULAR
9.1.4 – Tesouraria e o Diário de Tesouraria	REGULAR
9.1.5 – Licitações e	REGULAR



UCI - CONTROLE INTERNO DE GUAMIRANGA

Contratos	
9.1.6 – Obras públicas	Não houve
9.1.7 – Lei de Responsabilidade Fiscal	REGULAR
9.1.8 – Informações Anuais	REGULAR
9.1.9 – Bens Patrimoniais em relação ao inventário	REGULAR

6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

No exercício de 2013, foram realizadas verificações, Auditorias operacionais e inspeções a fim de analisar, avaliar e orientar os responsáveis na questão da execução dos trabalhos.

Foram verificadas algumas situações por amostragem a qual possibilitou identificar os pontos fortes e as deficiências que merecem maior atenção e empenho por parte da Entidade, e também proporcionou uma melhor avaliação e planejamento para o exercício de 2014.

No geral, todas as solicitações e verificações foram bem aceitas pela Entidade, a qual deu total apoio na condução dos trabalhos da Unidade de Controle Interno no exercício de 2013, onde possibilitou um planejamento objetivo para a condução dos trabalhos em 2014.

Guamiranga, 21 de março de 2014.

André Luís Gonçalves dos Santos
Coordenador da Unidade de Controle Interno



UCI - CONTROLE INTERNO DE GUAMIRANGA

Câmara Municipal de Guamiranga

SIM-AM - Recibo de Fechamento Mensal

Protocolo: 2014134756

Ano: 2013

Mês Dezembro

Fechado em: 22/02/2014

Atenção

Os testes de consistência realizados nos dados do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), para fins de recepção dos arquivos transmitidos, representam verificação automatizada do conteúdo mínimo previsto na instrução normativa do SIM-AM para o respectivo exercício.

Os cruzamentos de informações restringem-se aos dados individuais da Entidade, cuja fidedignidade e fidelidade são de estrita responsabilidade dos responsáveis pelos setores administrativos envolvidos na alimentação do sistema e subsidiariamente dos respectivos Mandatários.

O fechamento implica em Declaração de Exatidão e conformidade com os controles internos da Entidade.

O fechamento mensal dos dados por parte do Tribunal de Contas não expressa o reconhecimento de sua exatidão, tampouco constitui pré-julgamento dos atos administrativos representados pelas informações.